

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**1-** Tendo em vista a complexidade das especificações dos equipamentos e pelo fato do edital e/ou proposta de preços não solicitar que sejam informados marca e modelo dos equipamentos no qual as empresas licitantes estão ofertando ao Conselho, solicitamos esclarecer como será feita a aceitabilidade da proposta. Logo, entendemos que as empresas licitantes deverão apor a sua proposta de preços catálogos técnicos ou mencionar a marca e modelo do equipamento no qual está ofertando, para o Setor Técnico do D. Conselho possa verificar a exatidão do cumprimento das especificações descritas no edital. Nosso entendimento está correto?

O Conselho não especifica marca de referência, pois qualquer produto que atenda as especificações técnicas será aceito. Contudo, não é vedado ao licitante apresentar, no momento da proposta, catálogo técnico com a marca e especificações técnicas do produto ofertado ao CAU/RJ.